

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONSTRUIR '
UM MURO COM BLOCOS NA DIVISA DO LOTEAMENTO CARO '
LINO BARBOSA COM O TERRENO DO SR. PERÍLIO BARBOSA

O Prefeito Municipal de Irupi, no uso de suas prerrogativas '
legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado construir
um muro com blocos medindo 200(duzentos) metros de comprimento '
com 2.00(dois) metros de altura, na divisa do Loteamento Carolino
Barbosa com o terreno do Sr. Perílio Barbosa, nesta cidade.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DE'
ZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS


ADÍLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA